



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Quarta-feira, 01 de outubro de 2025

Ano XI | Edição nº 1939

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5
Licitações e Contratos	5
Autorização de Contratação Direta	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro

Telefone: (17) 3475-1116

Site: www.meridiano.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Câmara Municipal de Meridiano

CNPJ 01.650.206/0001-20

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro

Telefone: (17) 3475-1250

Site: www.camarameridiano.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 01 de outubro de 2025

Ano XI | Edição nº 1939

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ASSESSORIA

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 32
assessoria@meridiano.sp.gov.br

DECRETO Nº 2797, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe de regulamentação do Artigo 4º da lei nº 1178, de 07 de junho de 2017 e dá outras providências.

FABIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O valor de diárias no âmbito Municipal do Poder Executivo para servidores motoristas de ambulâncias que se deslocam com frequência para fora do município far-se-á de acordo com as disposições deste decreto.

Art. 2º - Os motoristas de ambulâncias que se deslocam com frequência para fora do município farão jus à percepção de diária no valor unitário a ser pago mensalmente fixado em R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Art. 3º - A Diária poderá a qualquer tempo, ser objeto de disposição voluntária, mediante renúncia escrita.

§1º - A Diária destina-se à cobertura de despesas com alimentação do servidor, tem caráter indenizatório e não se incorpora, em qualquer hipótese, a sua remuneração mensal, caracterizando-se como rendimento não tributável, sem incidência de contribuição previdenciária e não computado para efeito de 13º (décimo terceiro) salário, bem como para a base de cálculo de margem consignável.

§2º - Para fazer jus ao recebimento de diárias, o Secretário da Saúde deverá apresentar planilha (EM ANEXO) contendo a unidade médica ou hospitalar, nome do paciente e cidade em que àqueles se apresentarem; responsabilizando-se o Coordenador de Ambulância e a Secretaria por fiscaliza a proporcionalidade das viagens.

§3º - Para viagens que exijam pernoite, as despesas com hospedagens serão realizadas nos moldes de adiantamento.

Art. 4º - A solicitação das diárias deverá ser enviada ao setor contábil até o último dia útil do mês que antecede a diária, exceto em encerramento de exercício.

Art. 5º - Os valores previstos neste Decreto poderão ser revistos, se fatos supervenientes e relevantes assim o justificarem.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2758, de 16 de maio de 2025.

Meridiano, 01 de outubro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 01 de outubro de 2025

Ano XI | Edição nº 1939

Página 3 de 6



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ASSESSORIA

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 32
assessoria@meridiano.sp.gov.br

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio de Decretos, publicado no Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 01 de outubro de 2025

Ano XI | Edição nº 1939

Página 4 de 6



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ASSESSORIA

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 32
assessoria@meridiano.sp.gov.br

PLANILHA MENSAL

NOME:		CPF:	
CARGO:	MOTORISTA	UNIDADE:	SAÚDE

ROTEIRO						HOSPITAL	NOME DO PACIENTE CONDUZIDO/RESPONSÁVEL
ORIGEM		DESTINO		PERNOITE			
DIA/MÊS	HORA PARTIDA	CIDADE		HORA CHEGADA	SIM		
		DE	PARA				
		MERIDIANO				X	
		MERIDIANO				X	
		MERIDIANO				X	
		MERIDIANO				X	
		MERIDIANO				X	
		MERIDIANO				X	
		MERIDIANO				X	
		MERIDIANO				X	

DATA DE ENTREGA	ASSINATURA DO PROPOSTO/BENEFICIÁRIO	VISTO DA CHEFIA/PROPONENTE	VALOR DA DEVOLUÇÃO

OBSERVAÇÕES:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 01 de outubro de 2025

Ano XI | Edição nº 1939

Página 5 de 6

DECRETO Nº 2798, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

FABIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Art. 1º - RESOLVE REFORMULAR, a partir desta data, as designações dos servidores municipais abaixo mencionados para ficarem também responsáveis pelos almoxarifados ou outras atividades nos setores municipais, bem como os seus respectivos substitutos para suprirem faltas por qualquer motivo, conforme segue:

NOMES DOS SERVIDORES TITULARES	NOMES DOS SERVIDORES SUBSTITUTOS	ALMOXARIFADOS OU OUTRAS ATIVIDADES EM SETORES MUNICIPAIS
Uelton de Paula Garcia	Hélio Calegari Neto	Almoxarifado do Transporte Escolar; Serviços Urbanos; Estradas de Rodagem; Meio Ambiente, inclusive peças e manutenções de todos os veículos da Municipalidade. Abastecimento da Frota Municipal.
Deyvidy Thiago Ângelo da Silva	Uelton de Paula Garcia	Almoxarifado do Esporte, Recreação, Lazer, Cultura e Turismo.
Sandra Maria da Cruz	José Geraldo Teixeira	Almoxarifado da Agricultura.
Percival Guilherme da Silva	Vitor Leandro Lima	Almoxarifado do Paço Municipal; Gabinete do Prefeito; Publicação de Atos da Administração.
Rosana Aparecida Garcia Nesso	Amanda Cristina da Silva Alves dos Santos	Almoxarifado do Setor de Farmácia (somente medicamentos).
Devair Inuzor Fanelli Junior	Maiara Cambraes Mazzini	Almoxarifados das Escolas Municipais de Ensino Infantil; Pré-Escola; Fundamental e Médio, exceto Merenda Escolar.
Aparecida de Aguiar Barbosa	Davi Garcia Santana	Almoxarifado do Setor Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Almoxarifado do Conselho Tutelar.
Fernando Augusto Suzuki	Augusto Caetano de Souza	Almoxarifado Municipal da Engenharia
Lúcio Roberto Binatti	Jaqueline Garcia	Almoxarifado Municipal da Saúde. (exceto medicamentos e veículos)
Maiara Cambraes Mazzini	Lisandra Calegari	Almoxarifado da Escola Estadual - Merenda Escolar
Maiara Cambraes Mazzini	Lisandra Calegari	Almoxarifado da Escola EMEF Paula Zangrando - Merenda Escolar
Maiara Cambraes Mazzini	Lisandra Calegari	Almoxarifado da Escola EMEI Maria Dolores Torrente e EMEIF Aneice Garcia - Merenda Escolar

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 2775, de 28 de julho de 2025.

Art. 3º - Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Dê ciência.

Meridiano, 01 de outubro de 2025.

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio de Decretos, publicado no Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Portarias

PORTARIA Nº 094/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Atualiza a lista de servidores que recebem gratificação mensal no cargo de motorista lotados no Setor do Fundo Municipal de Saúde.

FABIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 200/2021, fica concedido aos servidores lotados no cargo de motorista, uma gratificação mensal, pelas atribuições que vem prestando junto ao **Setor do Fundo Municipal de Saúde**.

Motoristas do Setor da Saúde
Adelson Marcos Zuque
Anderson Roberto Fachin
Antonio Marcos Aparecido Ribeiro
Fabiano Grigolin Nunes Leite
Fábio Balbino da Silva
Gelson Stuqui
Ismael Aparecido Marçal
Marcelo da Silva
Marcos Pereira de Souza
Marion César Tonelote
Mauro Sérgio Xavier
Wiliam Cássio Sanches Tranqueira

Art. 2º - Ao Motorista/Coordenador dos serviços de ambulância, nos termos da segunda parte da Lei Complementar nº 200/2021, de 20 de abril de 2021, fica concedido gratificação mensal diferenciada sobre seu salário conforme disposição em lei.

Motorista - Coordenador dos Serviços de Ambulância
Danilo Baroni dos Santos

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 085/2025, de 08 de setembro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Dê Ciência
Meridiano, 01 de outubro de 2025.

FÁBIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio de Portarias, publicada no Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO/SP.
AVISO DE DISPENSA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 01 de outubro de 2025

Ano XI | Edição nº 1939

Página 6 de 6

**PROCESSO Nº 098/2025 - DISPENSA Nº 053/2025
- COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI
14.133/2021.**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Meridiano, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará Dispensa com critério de julgamento **menor valor global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLASSIFICAÇÃO, PREPARAÇÃO PARA ARQUIVAMENTO DIGITAL E INDEXAÇÃO EM SOFTWARE EM NUVEM COM OPÇÕES DE CONSULTA E IMPRESSÃO EM NUVEM DE 100 (CEM) PRONTUÁRIOS MENSAIS DE PACIENTES CADASTRADOS JUNTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA A MUNICIPALIDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do site www.meridiano.sp.gov.br quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das **08h00min** do dia **02/10/2025**, às **17h00min** do dia **07/10/2025**, mediante cadastro no **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <http://servidor.meridiano.sp.gov.br:8079/comprasedital/>.

ABERTURA DAS PROPOSTAS/DATA/HORÁRIO: **08/10/2025**, às **13h00min**.

Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília (DF), através do sistema **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <http://servidor.meridiano.sp.gov.br:8079/comprasedital/>.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://meridiano.sp.gov.br/licitacao/>.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Meridiano, no horário das 08h00min às 17h00min de segunda a sexta feira.

Meridiano/SP, 01 de outubro de 2025.

FABIO PASCHOALINOTO
Prefeito Municipal